



# AEDOS

Revista do corpo discente  
do PPG-História da UFRGS

## **Dimensões e facetas do trabalho prisional: as fugas da Casa de Detenção do Recife nos tempos do administrador Rufino Augusto de Almeida (1861-1875)**

Aurélio de Moura Britto<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo discute como a execução de trabalhos na Casa de Detenção do Recife proporcionou significativa autonomia aos detentos, notadamente, escravos e sentenciados. Essa situação facilitava a consecução de um conjunto de fugas, assim como, engendrava significativos espaços de mobilidade para os detentos. Nesse sentido, este artigo investiga como os presos se apropriaram das fissuras e zonas de autonomia decorrentes das atividades laborais de modo que as converteram em suporte de autonomia no cotidiano prisional no Recife Oitocentista.

**Palavras-chave:** trabalho prisional; fugas; autonomia.

**Abstract:** This article discusses how the execution of works in the House of Detention of Recife provided significant autonomy to detainees, notably, slaves and sentenced. This situation facilitated the achievement of a set of fuges, as well as, it generated significant spaces of mobility for the prisoners. In this sense, this article investigates how the prisoners appropriated the fissures and zones of autonomy deriving from the labor activities so that they converted them in support of autonomy in the prisional daily life in nineteenth century Recife.

**Key-Words:** Prison work; escape; autonomy.

### **Introdução**

A historiografia sobre a temática das prisões no Brasil progrediu acentuadamente nas últimas décadas. Notadamente a partir do impulso conferido pelas contribuições de Michel Foucault (FOUCAULT, 1987). Sua análise acerca da transição dos mecanismos de punição corporais para a pena de prisão apontou para a complexidade do seu funcionamento e levou diversos historiadores a questionarem uma abordagem estritamente burocrática e institucionalizante do cárcere. Nesse sentido, Foucault caracterizou a prisão como um mecanismo nodal para a fabricação e gestão desigual dos ilegalismos sociais, atentando para as estreitas conexões desta instituição com as normatizações e disciplinamento da sociedade. Deste modo, contribuiu para superar um letargo e o silêncio que predominavam entre os

---

<sup>1</sup> Doutorando em História pela UFPE, bolsista Capes. Docente do curso de Licenciatura em História das Faculdades Integradas da Vitória de Santo Antão (Faintvisa). E-mail: aurelio.britto@yahoo.com.br .

historiadores brasileiros acerca das problemáticas do universo prisional. Concentrada nos programas de pós-graduação do país, a pesquisa sobre as prisões no Brasil demonstra atualmente diversas perspectivas analíticas. Ainda assim é possível delinear algumas proposições que caracterizam estas abordagens. Parcela significativa desses trabalhos pioneiros se propuseram a mapear a origem e o significado político destas instituições no contexto da monarquia brasileira e da reforma penal implementada a partir de meados do Oitocentos. Desse modo, tenderam a ressaltar os debates ensejados pelo poder público em torno da formação e edificação dos estabelecimentos prisionais. Os trabalhos com esse viés comparam os projetos e regulamentos institucionais com as dinâmicas cotidianas atestando uma sensível defasagem entre o prescrito e o vivido. Outra perspectiva bastante comum examina as estratégias de resistência desenvolvidas pelos detentos. Enfatizando as fugas, colaborações e conflitos vivenciados no cotidiano das prisões, abordando-as como um microcosmo da sociedade brasileira Oitocentista. Com um volume significativo de trabalhos é para além de nosso propósito enumerar e discutir aqui, pontualmente, cada uma dessas contribuições, suas possibilidades e limites.<sup>2</sup> De uma forma geral, “a historiografia sobre a história das prisões tem demonstrado, nessa direção, o quanto ditas deficiências acabavam gerando um microcosmo carcerário que fugia completamente do estipulado nos regulamentos bem alinhados e do discurso reformador” (CÉSAR, 2013, p. 41).

Para a Casa de Detenção do Recife dispomos de alguns trabalhos já concluídos. Cronologicamente, temos o trabalho de Mozart Vergetti de Menezes, que discute a criação, em 1909, da Escola Correccional do Recife que foi instalada dentro da Casa de Detenção. Segundo o autor, sua função precípua era diligenciar para sanear o ambiente urbano das inúmeras crianças que vagavam, operando como um dos instrumentos da plataforma modernizadora que se instalava no Recife para a correção dos menores infratores, o autor ressalta o diálogo e aproximação dos detentos da Casa de Detenção do Recife com essas crianças (MENEZES, 1995).

Dispomos ainda da tese de doutoramento de Clarissa Nunes Maia, que aborda a formação dos aparatos de controle das classes populares – posturas municipais, formação do corpo policial e a Casa de Detenção – com o recorte de 1865 até 1915. No concernente à instituição carcerária, fruto das reflexões apresentadas no quarto capítulo de sua tese, estuda as dinâmicas cotidianas, as estratégias de classificação e hierarquização contidas nos

---

<sup>2</sup> Uma obra importante que reúne parte dessas contribuições é a coletânea de artigos: MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (orgs.). História das Prisões no Brasil. (Vol. 1 e 2). Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

regulamentos de 1855 e 1885, afirmando que esta “classificação dos indivíduos era seguida de restrições que se transformavam, no final das contas, em privilégios para alguns, formando certa hierarquia dentro da penitenciária com lugares definidos para cada um dos presos” (MAIA, 2001, p.192). Versando ainda sobre o comportamento pouco diligente dos funcionários do estabelecimento, a autora demonstra que pequenos entraves burocráticos e hierárquicos criavam áreas de litígios e vácuos de poder dentro da Casa de Detenção e que sabiam apropriar-se deles os presos a fim de atenuar as restrições do confinamento.

A dissertação de Flávio de Sá Cavalcanti Albuquerque Neto, intitulada *A reforma prisional no Brasil Oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830-1874)*, parte de uma discussão dos projetos modernizadores e códigos criminais, rastreando o significado do movimento reformador, sugerindo que estas instituições se revestiam de uma dupla funcionalidade: “civilização e controle social” (NETO, 2008, p.61). Enfatizando o aumento da criminalidade urbana e o crescimento populacional da década de 1840, o autor vincula esses fenômenos ao processo de formação dos aparatos de controle, a exemplo do recrudescimento das posturas municipais, organização do aparato policial e o encarceramento.

Estes trabalhos precursores realizaram uma abordagem predominantemente institucional das prisões, demonstraram que os regulamentos possuíam frestas e que os detentos sabiam como as aproveitar. Realizado a contento, este mapeamento tem possibilitado aos pesquisadores da temática adentrar em outras esferas e problemáticas, suscitando diferentes questões neste campo historiográfico.

Esta breve reflexão se debruça não sobre as normatizações e controles a que estavam submetidos os presos, mas as zonas de autonomia a partir das quais eles confrontavam essas disposições. Nos limites desse artigo nossa abordagem irá desviar o máximo possível de uma análise restrita as práticas de controle, via de regra, caracterizada pela atenção “exclusiva e obsessiva que procura descrever as instituições e os mecanismos da repressão” (CERTEAU, 1994, p. 105). É preciso perceber que as prisões em seu funcionamento efetivo não se restringiam a mecanismos de controle e disciplinamento que abatiam de modo eficaz os segmentos populares, tampouco os reformadores e administradores das prisões foram irrestritamente exitosos na implementação de seus projetos penitenciários. Nesse sentido, entendemos que é preciso superar a tendência de investigar essas modernas prisões do oitocentos de uma perspectiva modelar, puramente regulamentar. Reafirmar que as diretrizes e prescrições da reforma prisional não foram seguidas integralmente pela população carcerária não nos leva muito longe, senão ao lugar comum de que a vida social não cede integralmente às normatizações. Deste modo, coadunamos com a historiadora Amy Chazkel quando

sustenta que “afirmar que as regras não eram seguidas e que a prática divergia da letra da lei é o mesmo que identificar uma condição geral da humanidade” (CHAZKEL, 2009, p.8).

O objetivo deste breve texto é apresentar, ainda que de forma bastante aproximativa, como as dinâmicas do mundo do trabalho possibilitaram aos detentos articular uma relativa autonomia na prisão que permitiu a perpetração de várias fugas. Nesse sentido, o trabalho discute um conjunto de fugas práticas no contexto das atividades vinculadas ao mundo do trabalho. O presente texto, portanto, traz à baila um aspecto menos enfatizado na historiografia das prisões ao passo que enfatiza as fissuras contidas no regulamento prisional e, sobretudo, os usos ardilosos que foram efetivados pelos detentos a partir do que estabelecia o ordenamento prisional. Nesta perspectiva, a mobilidade que o trabalho prisional conferia ao preso forneceu elementos para a construção de uma sociabilidade peculiar que permitia esses indivíduos transitar “por aqueles espaços que sempre existem e pelas inconsistências internas que fazem parte de qualquer sistema de normas e sistemas normativos” (LEVI, 1992, p.153).

Não podemos nos eximir de algumas elucidações acerca do escopo documental do presente trabalho. No que concerne às evidências, múltiplos são os desafios que emergem diante do intento de estudar os segmentos subalternos no período aqui delimitado. A escassez de fontes ao alcance do historiador é o primeiro deles, afinal, “quanto mais pra trás vão os historiadores, buscando reconstruir a experiência das classes inferiores, mas restrita se torna a variedade de fontes à sua disposição” (SHARPE, 1992, p.43). Por outro lado, o analfabetismo que era predominante nos segmentos populares impede o acesso direto aos registros produzidos por esses indivíduos anônimos.

No enalço dessas vidas e experiências emudecidas pelo passado, o historiador encontrará alusões, registros intermediados e rastros fugidios desses trajetos de vida. As informações legadas ao presente são procedentes de práticas de controle e repressão. Com isso, reputamos como plausível que “a história dos dominados vem à tona pela pena dos escrivães de polícia” (REIS, 1986, p.8). Assim, ainda que representem as ideias e valores das classes dirigentes, os registros legados por instituições prisionais - posto que seletivos, distorcidos e filtrados - nos “deixam entrever o mundo das não-elites que os historiadores conhecem tão pouco” (HOLLOWAY, 1997,p.21).

As tipologias documentais que abastecem este trabalho são predominantemente ofícios, regulamentos e jornais. Indispondo de meios para reconstituir integralmente o discurso dos próprios sujeitos em questão, nos resta confrontar e perscrutar a documentação oficial, sempre eivada de armadilhas e percepções de mundo. Normalmente, mediante a carência de depoimentos dos próprios agentes históricos, é possível inferir seus pensamentos

de suas ações, Hobsbawm salienta que “as fontes mais atraentes são aquelas que simplesmente registram ações que devem implicar certas opiniões” (HOBSBAWM, 1988, p.24). Conforme defendeu Certeau, as “práticas colocam em jogo uma ratio popular, uma maneira de pensar investida numa maneira de agir” (CERTEAU, 1994, p.42).

### **O receituário da regeneração: ou o trabalho como antídoto ao crime**

Em meados do século XIX, uma parcela das elites brasileiras - notadamente, aquelas oriundas das províncias mais prósperas - encetou uma reforma nas prisões nacionais, visando especialmente adequar-se ao movimento da modernidade penal que se processava no mundo Ocidental. Essas instituições eram reputadas naquele contexto como o mais evidente símbolo da modernidade penal, uma vez que representavam a substituição das práticas punitivas vigentes no Antigo Regime, como os castigos corporais e as execuções públicas em patíbulos e cadafalsos. Progressivamente, as instituições prisionais “tornaram-se espaços centrais para discutir o grau de progresso e de civilização existentes nos países, que, no caso da América Latina, viam-se às voltas com o processo de constituição e organização de seus Estados nacionais” (SANT’ANNA, 2010, p.17). Nas linhas do Código Criminal do Império de 1830 podemos encontrar uma série de prescrições para a imediata construção destas instituições. De modo que “segundo o Código, a prisão passava a ser o principal meio de punição, tendo como objetivo a recuperação do detento e a diminuição da reincidência de atos criminosos” (SANTOS, 2004, p.142). Estas prisões somam-se aos mecanismos de controle existentes e estavam à disposição da elite local para tentar implementar a normatização da conduta dos segmentos populares nos espaços públicos.

Já no Código Criminal de 1830 é possível observar a presença das penas de prisão simples e com trabalho, como sabemos esta última não poderia ser aplicada caso o infrator fosse escravizado, para estes casos era acionado o artigo 60 “que previa punição com açoites e, em alguns casos, galés e pena de morte” (TRINDADE, 2012, p. 18). No caso da primeira modalidade de punição é possível notar que a penalidade assume dupla função: primeiro, retribuir a sociedade o mal causado, ou seja, ressaltava o caráter punitivo da pena, por outro lado, “a pena serviria de exemplo para que a infração não fosse cometida por outras pessoas” (GONÇALVES, 2000, p.41). Estas prisões deveriam ter o seu funcionamento regido “por normas que seriam aplicadas de acordo com o modelo penitenciário escolhido aplicando elementos como o trabalho, a religião, a disciplina, o uso de uniformes e, sobretudo, o

isolamento como método de punição e recuperação do condenado” (TRINDADE, 2008, p. 182).

No entendimento de um articulista coevo, a Casa de Detenção do Recife era um verdadeiro motivo de orgulho para a capital da província e sua população mais abastada. Por isso mesmo:

(...) quase todos os estrangeiros que por aqui passam visitam este monumento penitenciário dos tempos modernos, cujo asseio, ordem e regularidade são documentos eloqüentes da atividade, zelo e inteligência do respectivo administrador (...) aqueles que lá entram por um tempo mais considerável, quando saem levam para o meio da sociedade outros hábitos de moralidade, um ofício de que tiram meios de subsistência e o amor ao trabalho. (MELLO, 1975, p. 826)

Nesse contexto, considerava-se que o trabalho penal era dotado da capacidade de moralizar os infratores, assim, “a prisão com trabalho foi concebida na intenção de corrigir o criminoso, para que ele pudesse ser reintegrado à sociedade” (GONÇALVES, 2000, p.41). Entre os dirigentes das instituições de controle o “trabalho é entendido como o avesso do crime. Homens e mulheres praticaram seus crimes porque viviam no ócio e cercado de vícios. O trabalho seria a solução para tirá-los desse estado de coisas e promover seu retorno ao corpo social” (SANT`ANNA, 2010, p.16). Na perspectiva defendida por Foucault o trabalho prisional tinha por objetivo precípua “transformar o prisioneiro violento, agitado, irrefletido em uma peça que desempenha seu papel com perfeita regularidade [...] O trabalho pelo qual o condenado atende as suas necessidades requalifica o ladrão em operário dócil” (FOUCAULT, 2012, p. 229).

Na Casa de Detenção do Recife conforme o regulamento de 1855 os presos da terceira e quarta classe – respectivamente, condenados e escravizados - estavam incumbidos de realizar o serviço de limpeza da instituição. Sabemos que a questão da higiene era um dos postulados mais emblemáticos do movimento de reforma das prisões nos oitocentos, especialmente, em função de que essas instituições eram concebidas como locais disseminadores de epidemias e “miasmas” pela cidade. Deste modo, dispunha o regulamento acerca destas questões:

Art. 13. Todas as prisões serão numeradas varridas diariamente e lavadas ao menos uma vez por semana, bem como fornecidas de água para todos os uzos de maneira a conservar-se permanentemente a maior limpeza e asseio.

Art.14. O serviço designado no artigo precedente será realizado pelos escravos ou pelos condenados a trabalhos públicos e na falta desses por pessoa contratada para esse fim.

Art. 15. Os presos das duas classes anteriores perceberão alguma gratificação pelos serviços prestados a qual será arbitrada pelo Chefe de Policia e não poderão recusar-se aos trabalhos que pelo administrador lhe for determinado salvo por incomodo de

moléstia ou dando outra pessoa para fazer seu serviço. (REGULAMENTO DA CASA DE DETENÇÃO, 1855, art. 2)<sup>3</sup>

Convém salientar que os detentos que trabalhavam nas oficinas existentes no interior do estabelecimento “ficariam dispensados de todo o serviço determinado no artigo 13, que obrigava os presos à limpeza das prisões” (NETO, 2013, p. 256). A maneira como é redigida os artigos acima não esclarece os meandros desta atividade, que além da limpeza dos cômodos internos e externos do estabelecimento era composta da saída do detento da prisão a fim de conduzir os gêneros alimentícios ou mesmo para transportar outros produtos necessários ao funcionamento da instituição. É preciso considerar que concomitante às disposições regulamentares existia certa ordem costumeira que concorria para definir e conformar efetivamente o cotidiano e a dinâmica das diversas atividades que integravam a vida na prisão. Este é caso do serviço de faxina. Como expõe de modo bastante elucidativo o próprio administrador, Rufino Augusto de Almeida:

Tem-se entendido, desde a antiga cadeia, por serviço de faxina, não só todo aquele que diz respeito a limpeza interna e externa do estabelecimento, como também a condução de gêneros para a alimentação dos detentos, matéria prima para as oficinas, enfim todo o serviço externo que tem necessidade um estabelecimento desta ordem. (APEJE, CDR, 1866, vol. 6, p. 160)<sup>4</sup>

Nesse sentido, podemos afirmar que se tratava de um momento que conferia certa autonomia aos detentos. Vale ressaltar ainda que havia por parte dos presos uma “utilização consciente das incoerências entre sistema de normas e sanções” (LEVI, 2000, p.46). No interregno entre a prisão e a rua, alguns deles vivenciavam momentos de sociabilidades e voltavam munidos de objetos proibidos e os introjetavam no estabelecimento prisional. Essa saída se daria devidamente acompanhados pelos praças da polícia que estavam responsáveis pela segurança externa do estabelecimento. Conforme o artigo 112º do regulamento institucional, “a vigilância exterior das prisões será feita por sentinellas da guarda militar que deve haver na entrada do estabelecimento postadas essas sentinellas sobre o muro nos lugares dos angulos onde há guaritas” (REGULAMENTO CDR, 1855, art. 112º).

É equivocado pensar as relações entre os guardas e detentos exclusivamente em termos de antagonismos decorrentes das posições ocupadas na instituição prisional. Nesta complexa interação as práticas concorriam para aproximar os dois grupos. Ligações como estas que poderiam abrir caminho para a existência de certos consentimentos, assim é possível que “o bom relacionamento com os presos pode ter estimulado as negligencias” (GONÇALVES, 2000, p. 126). Além disso, é preciso atentar que essa afinidade entre alguns

<sup>3</sup> Optamos por manter a ortografia original contida nas fontes primárias.

<sup>4</sup> Arquivo Público Jordão Emerenciano (APEJE), fundo Casa de Detenção do Recife (CDR).

detentos e os soldados “parece ter ocorrido devido ao fato de eles compartilharem as mesmas condições de vida e, por isso, se perceberem como mesmo grupo social favorecendo a empatia mútua” (GONÇALVES, 2000, p.115). Andar pelas ruas da cidade significava, sem dúvida, o recrudescimento das possibilidades de efetivar essas evasões. Além de romper o isolamento prisional de parte dos detentos, o trabalho nas ruas também disseminava no horizonte dos presos a possibilidade real de evasão.

### **As fugas e o trabalho prisional: fissuras no ordenamento**

Afirmar que os presos tentavam realizar fugas da Casa de Detenção do Recife nos oitocentos é uma assertiva trivial. As evasões são práticas antevistas e constantes ao longo da história das prisões. De uma forma geral, podemos dizer que a fuga é mesmo parte integrante e conformadora da vida prisional na medida em que eram previstas e o cotidiano institucional se organizava de forma a impossibilitar esses eventos. Em suma, a fuga é mesmo um dado inscrito na realidade da vida carcerária. Na concepção de prisão apetejada pelos administradores não estava ausente a premissa de que os presos tentariam fugir por variados e ardilosos modos. Aliás, essa concepção da fuga como algo previsível é algo que está presente no próprio mundo da escravidão, sendo, portanto, uma característica que perpassa a sociedade escravista Oitocentista de uma forma mais ampla, como demonstrou de modo eloquente Flávio Gomes dos Santos (GOMES, 1996). Basta uma mirada rápida na documentação compulsada para percebemos que muitas destas evasões ligavam-se diretamente a maneira como estavam organizadas as atividades do mundo do trabalho na prisão.

Na historiográfica das prisões a fuga é um assunto recorrente e trabalhado em variadas perspectivas. É possível afirmar que mesmo sem configurarem-se em um número exorbitante, as debandadas de presos mostram-se ininterruptas ao longo da administração de Rufino de Almeida (1861-1875). Comparando o quadro de fugas efetivadas em outras prisões correcionais contemporâneas, o número de evasões torna-se significativo. Por exemplo, Flávia Mayra Gonçalves salientou que nos registros em que examinou a Casa de Correção de São Paulo, “não há registro de fuga de condenados à prisão com trabalho durante todo o período estudado” (GONÇALVES, 2000, p.61).

Conforme Clarissa Nunes Maia na Casa de Detenção algumas fugas eram decorrentes do comportamento irregular das forças de vigilância da instituição. Assim, “o descuido na vigilância era prontamente aproveitado pelos presos para fugirem, chegando algumas dessas

fugas a levantar suspeitas sobre os vigias, de tão absurdas que pareciam” (MAIA, 2001, p.225).

Entretanto, nem sempre e nem na maior parte dos casos examinados a negligência dos funcionários é a causa fulcral das fugas. Assim, é preciso estar cômico que a saída dos detentos do perímetro da prisão facilitava bastante o desencadeamento das evasões. Como a que realizaram dois escravizados, Juvenal e Francisco, que realizavam o serviço de faxina da prisão. Quando foram colocar o lixo para fora do estabelecimento como costumeiramente faziam decidiram aproveitar a situação e “deitaram-se a correr desesperadamente e foram seguidos pelo urbano e seis praças da guarda até a rua do Rosário aonde foi preso o 1º e desaparecendo o segundo em uma das escadas dos sobrados daquela rua” (APEJE. Fundo CDR, (4.1/3),p.116).

O administrador, Rufino de Almeida, informava ao chefe de polícia, Abílio José Tavares da Silva, que:

(...) não houve o menor descuido da parte do urbano e das praças que estavam de guarda no portão. O fato deo-se na presença do Comandante das Armas e outros empregados e por um modo que a todos maravilhou. Vão entrando do portão os ditos escravos quando de repente voltam e partem na carreira vencendo sempre a dianteira por serem moços, vigorosos e correrem descalços e os soldados calçados. (APEJE. Fundo CDR, (4.1/3),p.116).

Não se tratava de um caso isolado. De fato, o serviço da faxina era um atrativo para a perpetração desses atos. Em outra ocasião, ocorreu de forma semelhante com Manoel que estava detido por “andar fugido” e realizava as atividades sob a escolta do guarda Guilherme Tell. Chegando fora do portão para realizar o serviço de faxina “lançou-se por terra e fugio de modo a não ser mais pegado pelo guarda que o perseguia e que o perdeu de vista pelo lado do gazômetro” (APEJE. Fundo CDR. (4.1.5), p.14). Nesta ocasião Rufino de Almeida reiterava ao chefe de polícia que “é muito fácil a um negro moço e acostumado a correr por se fora do alcance de um homem menos ágil e calçado” (APEJE. Fundo CDR. (4.1.5), p.14).

As fugas eram penalizadas com particular rigor pelo regulamento de 1855. Assim, ao “preso que tentar evadir-se, ou para esse fim aliciar outro preso sofrerá o máximo da 4ª pena, ao depois a 3ª, em seguida a 2ª e a 1ª” (REGULAMENTO CDR, 1855, art.51). Ou seja, o preso seria submetido às seguintes sanções:

4. Retenção em célula solitária e obscura por um a três dias.
3. Retenção em célula solitária com a porta de madeira fechada, por um a três dias.
2. Restrição das concessões dos artigos 25º (passear no corredor e edifício ), 28º (escrever e receber correspondências de amigos e parentes) e 29 (receber visitas) por um a dois dias.
1. Retenção em célula solitária, com a porta de madeira aberta por um a cinco dias (REGULAMENTO CDR, 1855, Art. 44).

Ao que nos sugere os casos analisados, os riscos que incorriam os presos não eram capazes de esmaecer do horizonte dos detentos a ideia de fugir. O escravizado Ignácio também resolveu se arriscar e foi eficaz no seu intento. Talvez em função de ser um perfeito conhecedor das rotinas da escolta e do serviço de faxina, uma vez que, já havia sido recolhido à Casa de Detenção entre os anos de 1856 e 1861, quando “desde a sua primeira entrada foi sempre e exclusivamente empregado no serviço da fachina” (APEJE. Fundo CDR. (4.1/4) p. 113). Saindo do estabelecimento para “buscar os generos para a alimentação dos presos pobres”, sob a escolta do urbano Ladislau Marques de Mello, quando chegou no açougue da ribeira, localizado no bairro de São José, “fugio largando-se a correr e apesar dos esforços que, segundo me informam fizera o dito urbano, não foi possível prende-lo” (APEJE. Fundo CDR. (4.1/4) p. 113 Essa fuga deixou pasmo o administrador que considerava Ignácio um sujeito de “bom comportamento” e lhe inspirava confiança. Sua fidúcia era decorrência do fato do mesmo “não ser criminoso e há tanto anos andava diariamente em serviço de fachina” (APEJE. Fundo CDR. (4.1/4) p. 113. No caso das fugas efetivadas existia, segundo Rufino de Almeida, um elemento que dificultava a captura do preso fugido. Trata-se de um componente de ordem cultural, que ele adjetivou de “indiferentismo de nossa população nessas ocasiões” (APEJE. Fundo CDR, (4.1/3),p.116). Essa é uma questão que merece exame mais atento. Tratava-se de uma omissão por parte da população em colaborar com as autoridades no sentido de serem recapturados os fugitivos. Essa aludida apatia que demonstravam os populares nos momentos de fuga pode nos fornecer indícios que permitem vislumbrar uma colaboração entre os detentos e os moradores das áreas centrais da cidade urdida. Em sua tese de doutorado, Araújo (2009) sugere a existência de uma aliança entre os detentos e os moradores do entorno da penitenciária da Casa de Correção da Corte com fito de dificultar a recaptura dos fugidos. Essa “rede de solidariedade”, como a denominou o historiador, pode clarificar a postura que Rufino de Almeida concebia como “indiferentismo”. Alguns dos detentos eram figuras conhecidas da região central da cidade e assíduos frequentadores das tabernas. Não surpreende que ali surgissem relações de cumplicidades com alguns dos moradores do entorno da Casa de Detenção. Nesse sentido, podemos vislumbrar que antes de um comportamento indiferente da população, existisse um modo conivente de se portar.

Nem todas as empreitadas de fuga eram bem sucedidas, mas as tentativas eram constantes. José João Garibaldi optou por se evadir, porém não obteve êxito em função dos soldados conseguirem o deter. Rufino de Almeida salientava ao chefe de polícia a conduta recalcitrante do calceta e por isso sugeria a troca deste por outro, uma vez que, ele “não desprezara qualquer situação oportuna para fugir” (APEJE, Série CDR. Vol. 02, p. 288). Por

sua vez, o calceta Manuel Antonio Pereira da Silva tentou utilizar o rio Capibaribe como meio de evasão, assim “deitou se a correr e lançando-se no rio pelo lado da freguesia de São José, perseguido porém foi imediatamente preso” (APEJE, Série CDR. Vol. 02, p. 339).

Algumas vezes, as tentativas de evasão eram de maiores proporções e de caráter mais coletivo. No raio Leste, o preso Manoel Fernandes da Silva “saindo realizar o serviço de fachina (...) pulou fora armado de uma faca aproveita a oportunidade e (...) precipitou sobre o guarda Francisco de Paula que estava a fazer a escrita das ocorrências do dia anterior” (APEJE. Fundo CDR. (4.1/7), Ofício nº 631). Nesta ocasião, ao travar luta com o empregado apodera-se da chave do portão principal e volta ao raio Leste onde “gritando pelos seus companheiros anima os a tomar a chave d’um escravo que no salão faz o serviço de chaveiro” (APEJE. Fundo CDR. (4.1/7), Ofício nº 631). Obtendo êxito no seu desígnio, juntou-se a outros sentenciados, dos quais “Antônio Manoel do Monte, Manoel Fernandes da Silva, Patricio Jose Ferreira, cabeças desta tentativa, apossam se de todas as chaves do Raio Leste” (APEJE. Fundo CDR. (4.1/7), Ofício nº 631). Entretanto, em função da atuação da guarda da instituição que “portando se com a coragem necessária”, o motim foi debelado. Deste modo, torna-se patente que são as dinâmicas e rotinas do mundo do trabalho que permitiam os detentos transitar com maior frequência no interior da instituição prisional.

### **A “escandalosa evasão do preto Thomaz”**

Passamos agora a nos debruçar mais detidamente acerca de um estudo de caso. Trata-se de uma fuga realizada na Casa de Detenção do Recife em Outubro do ano 1868. Este caso, por suas circunstâncias, ganhou as páginas dos jornais locais e estimulou uma intensa alteração entre as autoridades instituídas e os setores de oposição política na capital da província<sup>5</sup>. Como de costume, os jornais locais foram o suporte por meio da qual esta contenda foi conduzida. A oposição passou a realizar denúncias acerca do que entendiam como sendo as imperícias e vexações protagonizadas na condução da administração da prisão por Rufino Augusto de Almeida.

O escravizado Thomaz fora parar na Casa de Detenção em virtude do homicídio que praticou no ano de 1867, quando matou na cidade de Olinda o sub-delegado Braz Pimentel motivo pelo qual foi “condenado a pena capital pelo jury de Olinda” (O LIBERAL,

---

<sup>5</sup> Neste artigo trabalhamos com os seguintes jornais de oposição: O Liberal, O Liberal pernambucano, O democrata pernambucano. O Diario de Pernambuco e o Jornal do Recife na época são periódicos ligados ao governo instituído.

24.10.1968). O contexto e as causas que levaram este indivíduo a perpetrar este homicídio nos são informadas graças à notoriedade que posteriormente alcançou na história social brasileira o jovem advogado que realizou sua defesa de forma eloquente: Joaquim Nabuco. Mais tarde, em 1870, Nabuco escreveria um livro no qual discute o crime e a defesa do tido Thomaz, vale ressaltar que foi sua primeira defesa de um réu escravizado. Na ocasião, Nabuco ainda era estudante e tinha apenas 19 anos de idade. É ele o próprio que salienta a origem de suas informações: “estes detalhes tivemo-los por que fomos o advogado do negro Tomás” (NABUCO, 1988, p.60).

Em função disto Thomaz foi condenado pelo Tribunal do Jury da cidade de Olinda a pena capital. A cadeia de Olinda quando comparadas com as demais do interior da província, podia ser considerada a melhor de todas, estando abaixo apenas da Casa de Detenção do Recife. Ainda assim, o dito Thomaz conseguiu se debandar do local. No intento de evitar uma nova evasão, o escravizado foi remetido para a prisão da capital, onde supostamente estaria menos suscetível a empreender nova evasão.

Podemos afirmar que se tratava de um indivíduo cujas práticas eram insígnies, o que levou as autoridades a recrudescer a vigilância sobre ele. Assim, na cidade alguns já o conheciam muito em função tanto da “celebridade que adquirira na primeira evasão (...) como pelos protestos de fazer outras vítimas, cujos nomes declinava” (O LIBERAL, 24.10.1968).

No dia 20 de Outubro de 1868, o “preto Thomaz” consegue fugir da Casa de Detenção. Grande parte da repercussão alcançada por esta fuga, em detrimento de outras que aconteciam e que apenas ganhavam uma acanhada nota nos jornais, pode ser explicada pela notoriedade do criminoso, mas também pelo fato de que nesta ocasião ter Thomaz causado grande alarido pela cidade. Ao sair do estabelecimento feriu gravemente um guarda e seguiu “armado de uma faca de ponta com a qual ia ferindo a quem encontrava” (O DEMOCRATA PERNAMBUCANO. 14.11.188).

Thomaz resistiu à captura o quanto lhe foi possível, primeiro homiziando-se nas casas e subindo nos telhados, deixando a população sobressaltada com os disparos que fazia contra os que tentavam capturá-lo. Apesar de sua estatura física o escravizado não foi capaz de se esquivar da ação da força policial de modo que fora recapturado em função das investidas da força pública, comandada pelo capitão José Joaquim Coelho. Thomaz, como tantos outros sentenciados, desenvolvia atividades laborais dentro da instituição. Ao que parece ele se ocupava fabricando fogos de artifícios. Tarefa que já exercia antes de ingressar na prisão.

Sabe-se entretanto e alli sempre se disse à bocca cheia que esse insigne criminoso como tantos outros esteve sempre no serviço particular do administrador empregando se porem na maior parte do tempo no perigoso officio que tem, o de

fazer foguetes e bombas como as que se viu atacadas da casa de detenção ainda há pouco na noite de Santo Antônio e São João. Consta mesmo que esse e um dos gêneros de comercio particular nesse estabelecimento. (O LIBERAL, 18.11.1868)

Prontamente essas críticas são rebatidas pelo administrador. Rufino de Almeida salienta que aplicou o Regulamento da Casa de Detenção e se Thomaz fugiu enquanto estava trabalhando não infringiu disposição alguma. Acrescentava ainda, por meio de um subterfúgio retórico, que as “tentativas de fuga são factos muitos peculiares nas prisões de todo o mundo: só o mesquinho espírito de intriga e desejo de censurar-me acharão de extraordinário o ato” (O LIBERAL, 21.10.1868). Ressaltava a omissão do regulamento acerca da diferenciação dos presos sentenciados, o administrador retruca que:

O regulamento nada dispõe acerca dos reos sentenciados a morte. É igual para todos, no que diz respeito a sentenciados. Portanto nada há que estranhar por estar aquelle preto, como todos os outros presos não julgados definitivamente, aplicado ao serviço interno do estabelecimento. (DIARIO DE PERNAMBUCO, 22.10.1868)

O diretor afirmava que seus inimigos permaneciam instrumentalizando o fato ocorrido, pois, o “preto Thomaz” estava sendo utilizado em trabalho temporário na fabricação de fogos e utilizava “uma grossa calceta no pé e era sempre acompanhado por um guarda” (DIARIO DE PERNAMBUCO, 23.10.1868). Essa aludida autonomia que o escravizado conquistou dentro da prisão deve ser entendida no contexto da realização de trabalhos na prisão. Neste sentido, a situação em que a fuga foi engendrada era oriunda da faculdade de poder ficar “solto e andar fora das cellulas dos condenados e com plena liberdade ocupado em serviço lucrativo da casa de detenção” (O LIBERAL, 11.11.1868).

Em um de seus exemplares, o jornal O Liberal afirmava na mesma direção, indicando que o escravo havia saído às ruas da cidade para realizar tarefas típicas do serviço de faxina. Assim relatava que:

No dia 20 de Outubro de 1867 fugiu o morigerado Thomaz da cadeia de Olinda (...) Chegou o dia 20 de Outubro de 1868 quis elle festejar o aniversário de sua fuga o que fez como é notório com a maior facilidade do mundo só achando perseguição fora da prisão. (...) devido isso sem duvida aos grandes serviços que tem prestado dentro e fora da prisão, fazendo compras, construindo foguetes e laminando sola. Deus queira que para o anno não queira elle de novo festejar o aniversario das suas fugas. (O LIBERAL, 22.10.1868)

Ser preso no Recife oitocentista, ao menos na gestão do administrador Rufino Augusto de Almeida, não implicava, necessariamente, estar isolado dos atrativos da cidade nem tampouco estar trancafiado em cela. Normalmente abordado como uma atividade imposta e como instrumento eficaz que os administradores penitenciários Oitocentistas utilizavam para controlar e morigerar os detentos, o trabalho prisional foi também capaz de suscitar outras sensibilidades nos detentos e do modo como foi cotidianamente executado na Casa de

Detenção do Recife no recorte aqui examinado foi suporte para uma relativa autonomia desses indivíduos. A estratégia de com isolamento e o trabalho empreender a transformação moral desses indivíduos não logrou efetividade no Recife Oitocentista. Nesta feita, esses princípios colidiam e a existência de uma rotina de atividades concorreu para aproximar demasiadamente a cidade e prisão, ou melhor, os presos e moradores do seu entorno. Esse convívio contínuo suscitou nesses habitantes uma percepção da prisão que a impede de ser analisada, exclusivamente, pelo prisma do controle social e da disciplina prisional.

As rotinas de trabalho, do modo como foram implementadas, concorreram para conferir zonas de autonomia para os escravizados e sentenciados. Essas possibilidades concorreram para conformar nos visitantes e detentos uma sensibilidade bastante peculiar acerca da prisão. Para alguns deles a vida no cárcere não era necessariamente mais sofrida que sua vida pregressa. Nesse caso, o poder de intimidação da penalidade estava comprometido. A imagem da prisão que é construída por esses cativos a partir de sua vida diária na detenção esmaece o sentido intimidador bosquejado por parte da elite imperial recifense. Apesar dos intensos castigos físicos a que estavam submetidos, esses indivíduos encontraram na prisão um subterfúgio que os permitia gozar de uma precária autonomia, ainda assim superior aos padrões que encontravam na vida diária sob a égide da escravidão. O trabalho que no discurso penitenciário do Oitocentos emergia como um verdadeiro antídoto para combater as tendências criminosas e reformular sua índole, foi suporte de autonomia e possibilitou muitas evasões. Entre o princípio teórico do trabalho como agente da regeneração e sua efetivação concreta no cotidiano prisional da Casa de Detenção estavam os detentos que perceberam na rotina do trabalho uma possibilidade concreta de escapar do perímetro da instituição.

### **Fontes primárias:**

Relatório que à Assembleia Legislativa Provincial de Pernambuco apresentou no dia da abertura da sessão ordinária de 1857 o exm. sr. conselheiro Sergio Teixeira de Macedo, presidente da mesma provincia. Recife, Typ. de M.F. de Faria, 1857.

### **Jornais:**

O Democrata Pernambucano. Recife, 14 de Novembro de 1868.

Jornal do Recife. Recife, Quarta-Feira, 11 de Novembro de 1868. nº261.

O Liberal – jornal político. Recife, 24 de Outubro de 1868.

O Liberal, Recife. 18 de Novembro de 1868.

Diário de Pernambuco, 22 de Outubro de 1868.

### Manuscritos:

Arquivo público Jordão Emerenciano (APEJE), Fundo casa de detenção do recife (CDR): Correspondências do Administrador/Diretor.(4.1/7), Rufino Augusto de Almeida ao Chefe de Polícia. Novembro de 1874 – Maio de 1878.

Arquivo público Jordão Emerenciano (APEJE),Fundo casa de detenção do recife (CDR): Correspondências do Administrador/Diretor. (4.1/4), Rufino Augusto de Almeida ao Chefe de Polícia Setembro de 1863 – Outubro de 1865.

Arquivo público Jordão Emerenciano (APEJE), Coleção Casa de Detenção do Recife. Rufino Ofício de Augusto de Almeida ao Chefe de Polícia, volumes 02, 04, 06, 11.

### Referências

ARAÚJO, Carlos Moreira de. *Cárceres Imperiais: a Casa de Correção da Corte 1831-1861*. Campinas, São Paulo: Tese de Doutorado. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2009.

BRITTO, Aurélio de Moura. *Fissuras no ordenamento: sociabilidades, fluxos e percalços na Casa de Detenção do Recife (1861-1875)*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2014.

CERTEAU, Michel de. *A invenção do Cotidiano I: artes de fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CESAR, Tiago da Silva. *Estado, sociedade e o nascimento da prisão na América Latina”* In MÉTIS: história & cultura – CES, 2013.

CHAZKEL, Amy. Uma perigosíssima lição: a casa de detenção do Rio de Janeiro na primeira República. In: MAIA, Clarissa Nunes [et al.]. *História das prisões no Brasil*. Rio de Janeiro: Rocco, vol. 2. 2009.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

GOMES, Flávio dos Santos. *Jogando a rede, revendo as malhas: fugas e fugitivos na Brasil escravista*. In: Tempo, vol. 1 (1996), pp. 67-93.

GONÇALVES, Flávia Máira de Araujo. *Cadeia e Correção: Sistema prisional e população carcerária na cidade de São Paulo (1830-1890)*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2000.

IGNATIEFF, Michael. *Instituições Totais e Classes Trabalhadoras*. In: Revista brasileira de História. São Paulo, ANPUH/Marco Zero, vol. 7, nº14, Março/Agosto, 1987.

JÚNIOR, José Alves Pinheiro. *Nabuco, o monarquista que desafiou o Império*. In: Associação Brasileira de Imprensa. Disponível em: <http://www.abi.org.br/nabuco-o-monarquista-que-desafiou-o-imperio/> Acessado em: 08.04.2014.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (org). *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da UNESP, 1992.

LEVI, Giovanni. *Herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do Século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MAIA, Clarissa Nunes. *Os Policiados: controle e disciplina das classes populares na cidade do Recife, 1865-1915*. Tese de doutorado. Recife: UFPE, 2001.

MAIA, Clarissa Nunes; NETO, Flávio de Sá; COSTA, Marcos; BRETAS, Marcos Luiz (orgs.). *História das Prisões no Brasil. (Vol. 1 e 2)*. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MELLO, José Antonio Gonçalves de. (Org). *O Diário de Pernambuco e a história social do Nordeste (1840-1889)*. Recife: O Cruzeiro, Vol. 2, 1975.

MENEZES, Mozart Vergueti. *Prevenir, Disciplinar e Corrigir: as Escolas Correcionais do Recife (1909-1929)*. Dissertação de Mestrado, Recife: CFCH/UFPE, 1995.

NABUCO, Joaquim. *A Escravidão*. Edição compilada do original manuscrito por José Antonio Gonsalves de Mello; prefácio de Manuel Correia de Andrade; organização e apresentação de Leonardo Dantas Silva. Recife: Fundaj, Ed. Massangana, 1988.

NEDER, Gizlener. Nota Introdutória. In: RUSCHE Georg; KIRCHEIMER, Otto. *Punição e Estrutura Social*. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque. *A Reforma Prisional no Brasil Oitocentista: da Cadeia à Casa de Detenção (1830-1874)*. Dissertação de mestrado. Recife: Universidade Federal de Pernambuco, 2008.

REIS, João José. *Rebelião Escrava no Brasil. A História do Levante dos Malês, 1835*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

SANTANNA, Marilene Antunes. *A imaginação do castigo: discursos e práticas sobre a Casa de Correção do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Tese (Doutorado). UFRJ/ IFCS, 2010.

TRINDADE, Cláudia Moraes. A implantação do trabalho prisional na penitenciária da Bahia (1833-1865). In: COELHO, Maria Thereza Ávila Dantas; FILHO, Milton Júlio de Carvalho (orgs.). *Prisões: numa perspectiva multidisciplinar*. Salvador, EDUFBA, 2012.

TRINDADE, Cláudia Moraes. *Reforma prisional na Bahia Oitocentista*. In: Revista de História, núm. 158, junho, 2008, pp. 157-198, Universidade de São Paulo.

VIEIRA, Adriana Dias. *Significado de penas e tratamentos desumanos: análise histórico-jurisprudencial comparativa em três sistemas jurídicos: Brasil, Europa e Estados Unidos*. Dissertação (Mestrado)-UFPB/CCJ, João Pessoa, 2007.

**Recebido em:** 15/05/2017

**Aprovado em:** 10/07/2017